



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Os Vereadores que o presente subscrevem, observadas as disposições regimentais, apresentam Projeto de Lei que institui, no Município de Caxias do Sul, o “Dia do Maçom”.

Presente há muitos séculos na sociedade, a Maçonaria é uma sociedade discreta, que tem a liberdade como sacratíssimo direito do homem. Não impõe limite à investigação da verdade e é para garantir esta liberdade que exige maior tolerância de todos os seus membros. Não faz distinção de raça, religião, ideário político ou posição social. É acessível aos homens de todas as classes, crenças religiosas e convicções políticas, com exceção àquelas que privem o homem da liberdade de consciência e exijam submissão incondicional a seus chefes.

A Maçonaria é uma ordem que possui ligação com a religiosidade e a espiritualidade, pois seus membros acreditam na existência de uma Força Superior que rege o universo chamada de “Grande Arquiteto do Universo”. A maçonaria, como dito, não faz distinção entre as diferentes crenças religiosas, sendo tolerante com todas as formas de fé. Pessoas de todas as religiões podem ser aceitas na ordem.

O maçom honra o trabalho honesto e labuta, incessantemente, para unir a espécie humana pelos laços de fraternidade. O maçom honra sua Pátria, exige respeito absoluto à família e não admite a menor ofensa nem a uma nem a outra. Seus adeptos dedicam-se à felicidade de seus semelhantes, não porque a razão e a justiça lhes imponham esse dever, mas porque o sentimento de solidariedade é qualidade inata que os faz filhos do Universo e amigos de todos os homens.

O 20 de agosto remonta à história brasileira, dia este que, em 1822, teria o maçom Joaquim Gonçalves Ledo articulado fortemente, dentro da sociedade, no RJ, em contribuição, a Independência do Brasil. Noutra versão, teria registrado o Grande Oriente do Brasil, a mais antiga Potência Maçônica brasileira, a aludida data, em sua constituição, como a data comemorativa.

Ante o exposto, contamos com os nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Caxias do Sul, 16 de agosto de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.



Documento assinado eletronicamente em 16/08/2023 às 15:52

ALEXANDRE PRESTES BORTOLUZ - Vereador - PP

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2023 às 15:53

LUCAS THIMMIG DIEHL - Vereador - PDT

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1158.2161.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1158.2161.2023.

Protocolado em 16/08/2023 15:57

Disponibilizado em 16/Agosto/2023

Comissões: CCJL, CECTICDL - 16/08/2023



PROJETO DE LEI nº 132/2023

LEI Nº, DE, DE DE

Institui o Dia do Maçom no Município de Caxias do Sul.

Art. 1º Institui-se, no Município de Caxias do Sul, a efeméride Dia do Maçom, a se comemorar anualmente no dia 20 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL